



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000
107

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107
Dados: 2019.09.20 17:15:25 -03'00'

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 7.039, de 20 de setembro de 2019

Autoriza a doação de imóvel constituído pelo lote de terras urbano nº 104-A, com área de 48.400,00 m², oriundo da divisão do lote nº 104 remanescente do imóvel Fazenda Piquiri ao estado do Paraná para fins de construção de unidade prisional.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, com emenda dos Ilustres Vereadores Fernando Hallberg/PDT, Pedro Sampaio/PSDB, Professor Adenilson/PMB, Serginho Ribeiro/PDT, Jaime Vasatta/PODEMOS, Olavo Santos/PHS Celso Dal Molin/PR, Nadir Lovera/AVANTE, Rafael Brugnerotto/PSB, Alécio Espínola/PSC, Cabral/PDT, Carlinhos Oliveira/PSC, Josué de Souza/PTC, Mauro Seibert/PROGRESSISTAS e Mazutti/PSL, e Eu, Presidente, nos termos do art. 46, §3º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da condição de bem de uso comum do povo, passando a ser classificado como bem dominical, o lote de terras urbano nº 104-A, com área de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), oriundo da divisão do lote nº 104 remanescente, do imóvel Fazenda Piquiri, matrícula nº 024666 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel, Paraná.

Art. 2º Fica autorizado o município de Cascavel, Paraná, a realizar a doação do imóvel descrito no art. 1º, desta lei, ao estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, exclusivamente para a construção de um Centro de Reintegração Social (unidade penal) destinado ao cumprimento de penas privativas de liberdade em regime fechado, mediante aplicação da metodologia APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados ou similar (desde que respeitada a exigência da existência de trabalho e educação para 100% dos presos na unidade penal).

Art. 3º O imóvel objeto da doação, descrito no art. 1º desta lei, que ficará gravado com cláusula de inalienabilidade, será utilizado pelo donatário para a construção e funcionamento de um Centro de Reintegração Social destinado ao cumprimento de penas privativas de liberdade em regime fechado, mediante aplicação da metodologia APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados ou similar.

Parágrafo único. Para a construção de unidade penal referida no caput deste artigo, deve ser utilizado o projeto arquitetônico penitenciário aprovado pelo CNPCP – Conselho Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias – no processo n. 08001.002171/2017-21 (despacho n. 5947996) e pelo TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná, através do GMF/CNJ – Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Carcerário, na ata de reunião do dia 25 de março de 2019, o qual foi idealizado pela APAC de Cascavel, portadora do CNPJ/MF nº 23.865.816/0001-83.

Art. 4º O imóvel, e eventuais benfeitorias que nele existirem, será revertido ao patrimônio do município de Cascavel, independentemente de notificação ou interpelação judicial, caso o donatário não cumpra no prazo de dez anos com a finalidade da doação descrita no art. 2º, ou desvirtue a qualquer tempo o fim para que é feita, dando destinação diversa da prevista nesta lei.

Parágrafo único. Ocorrendo a reversão de que trata o caput deste artigo, o donatário não terá direito a qualquer indenização referente às construções, benfeitorias e acessões implantadas no imóvel doado.

Art. 5º O imóvel, descrito no art. 1º desta lei, não poderá ser alienado, doado, cedido ou transferido a terceiros.

Art. 6º Fica assegurado ao município de Cascavel, o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações e os prazos estabelecidos nesta lei.

Art. 7º Para o disposto nesta lei, as despesas decorrentes do registro e averbação à margem da matrícula do imóvel correrão por conta do estado do Paraná.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.676, de 23 de dezembro de 2016.

Palácio José Neves Formighieri, 67º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 20 de setembro de 2019.


Alécio Espínola
Presidente



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 61, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, Exmo. Senhor Alécio Espínola, nos termos do que dispõe o art. 18, V “j” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel

CONSIDERANDO que o abastecimento de água em Cascavel vem sendo racionalizados devido à escassez de chuvas onde os reservatórios que abastecem a cidade estão com nível de água bastante reduzidos;

CONSIDERANDO a necessidade de propor medidas contributivas e que venham colaborar no combate ao desperdício de água na sede da Câmara Municipal de Cascavel;

CONSIDERANDO os esforços desta Presidência em criar políticas públicas de sustentabilidade no combate ao desperdício de água;

REESOLVE:

COMUNICAR aos Senhores Vereadores e demais departamentos desta Casa de Leis que a partir desta data esta vedada durante este tempo de escassez de água a lavagem das calçadas externas; a lavagem do piso do saguão de entrada; a lavagem dos corredores internos; a lavagem das escadas e a lavagem das janelas nas dependências da Câmara, bem como seja evitado nos banheiros e demais repartições onde há o uso de torneiras o desperdício de água.

DETERMINAR a Diretoria Administrativa à fiscalização e o controle as obrigações impostas por este Ato, bem como a implantação de medidas cabíveis para que as limpezas dos locais ora especificados sejam feitas com outros produtos para a manutenção da higiene nas dependências da Câmara Municipal e ainda, a realização de estudos para possível implantação de cisternas com a finalidade de captar água da chuva no prédio da Câmara Municipal e de estudos e propostas que promovam a redução do consumo de água no prédio da Câmara.

Dê ciência deste ato a Diretoria Administrativa para as providências cabíveis.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Registre-se, Publique-se.
Diário Oficial
Cascavel, 18 de setembro de 2019.


Alécio Espínola
Presidente



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 068/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses (apólice atual nº 01.31.0059619.000000 e 01.31.0059619.419045) e contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses (apólice atual nº 0118.07.85.133-4).

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com proposta no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para o lote 01 e com proposta no valor de **R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)** para o lote 02, perfazendo o total de **R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais)**.

Cascavel/PR, 19 de setembro de 2019.

Alécio Natalino Espínola
Presidente



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR. **CONTRATADA:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 77.396.810/0001-33, cujo objeto é a **contratação de concessionária para realização de revisão periódica do veículo Fiat Strada Hard Working CD, placa BCD- 2848, pertencente à frota da Câmara Municipal de Cascavel**, no valor total de R\$843,49 (oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), com pagamento em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica. Inexigibilidade de Licitação nº 027/2019, Processo de Compras nº 078/2019. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 3.3.90.30.01.06.00.00 – Lubrificantes automotivos, 3.3.90.30.39.05.00.00 – Lonas e pastilhas de freio, 3.3.90.30.39.99.00.00 – Outros materiais para manutenção de veículos, 3.3.90.39.19.04.00.00 – Serviços gerais de mecânica veicular, 33.90.39.19.03.00.00 - Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem e 33.90.30.26.00.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico.

Cascavel/PR, 18 de setembro de 2019.

Alécio Natalino Espínola
Presidente



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR. CONTRATADA: ELLANO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 05.023.543/0001-48, cujo objeto é a **aquisição de paver e meio fio, serviço de retirada, recolocação e instalação de paver e serviço de instalação de meio fio, para o pátio da Câmara Municipal de Cascavel**, no valor total de R\$ 13.577,15 (treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e quinze centavos), com fundamento no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, com pagamento em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica. Dispensa de Licitação nº 024/2019, Processo de Compras nº 083/2019. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis e 3.3.90.30.24.00.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis.

Cascavel/PR, 19 de setembro de 2019.

Alécio Natalino Espínola
Presidente



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR. CONTRATADA: VIVEIRO & FLORICULTURA ROMANA EIRELI - ME, CNPJ 02.685.434/0001-06, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de paisagismo na Câmara Municipal de Cascavel**, no valor total de R\$ 13.096,30 (treze mil, noventa e seis reais e trinta centavos), com fundamento no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, com pagamento em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica. Dispensa de Licitação nº 025/2019, Processo de Compras nº 081/2019. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.30.31.00.00.00 – Sementes, mudas de plantas e insumos e 3.3.90.39.79.00.00.00 – Serviço de apoio administrativo, técnico e oper.

Cascavel/PR, 19 de setembro de 2019.

Alécio Natalino Espínola
Presidente